



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 392/2022.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar o projeto nº 51/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 51/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar
Elemento Despesa	57 – 3.3.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	06 – Educação Infantil – Pré Escola
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa	61 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 100.00,00 (cem mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 08 de setembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1262/21, para o exercício de 2022, por anulação de dotação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas de custeio do transporte escolar do município, com recursos do Fundeb 30%.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

*1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
[...]*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



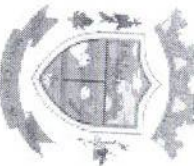
Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		SALDO ATUAL
07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
57 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.19.0019.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	5.068,00
07.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS		5.068,00
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLAR		
61 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.18.0018.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.030.016,22
Total Entidade:		1.030.016,22
Total Geral:		1.035.084,22

Monte Carlo, 09/09/2022